PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI N.º 06/2015 DE 17 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente Mensagem Aditiva, alterar a redação do Projeto de Lei n. 06/2015, nos seguintes termos:

Fica alterada a redação do inciso VIII do artigo 3º da Lei Municipal n. 516 de 26 de novembro de 2007, apresentado no Projeto de Lei n. 06/2015 de 17 de março de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º (...)

(...)

VIII - margem consignável: valor máximo das consignações facultativas de cada consignado, no limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração disponível, sendo 10% (dez por cento) para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito consignado e até 30% (trinta por cento) para todas as demais consignações facultativas, inclusive para empréstimos e financiamentos pessoais consignados, cartão servidor alimentação e multi benefícios.

(...)"

Fica alterada a redação do inciso IV do artigo 10 da Lei Municipal n. 516 de 26 de novembro de 2007, apresentado no Projeto de Lei n. 06/2015 de 17 de março de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 10 (...)

(...)

IV – amortização de empréstimos, financiamentos e cartão de crédito consignado em folha de pagamento;

(...)"

As demais disposições constantes do Projeto de Lei já apresentado permanecem inalteradas.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2015.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
09 ABR. 2015
Protocolo 236
Patrícia